

**Nº PCnet: 2021-210-002811-005-010867485-41****Nº FATO/REDS: 2021-036924795-001****APFD****AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO**

Às 14h e 58min de 02 de Agosto de 2021, presente o(a) Dr(a). VANDERLAN DE OLIVEIRA MACHADO, Autoridade Policial competente, compareceu a esta Unidade Policial o(a) CONDUTOR(A) **CLAUDIO MARCIO TEIXEIRA DA CUNHA**, nacionalidade Brasileira, natural de BELO HORIZONTE, nascido(a) aos 13 de Agosto de 1961, filho(a) de OLIMPIA GERALDA TEIXEIRA DA CUNHA e PAULO GONCALVES DA CUNHA, RG nº 1238248 / SSP, matrícula nº 2010, com endereço no(a)RODOVIA LMG 800, 8, DP POLICIA FEDERAL, bairro AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS, CONFINS - MG, CEP 33500000, telefone . Aos costumes, disse: nada. Compromissado, na forma da Lei, sabendo ler e escrever, e, perguntado sobre os fatos, respondeu QUE o depoente é Agente de Polícia Federal e nesta data, estando cumprido escala de serviço no posto do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, no município de Confins, por volta das 07h00min foi acionado por funcionários do centro de monitoramento de câmeras do aeroporto em razão do fato de que um indivíduo havia sido **filmado subtraindo perfumes da loja “Dufry do Brasil – Duty Free Shopping”**, que fica na área de embarque do aeroporto; QUE o depoente se dirigiu até onde se encontrava o indivíduo autor da prática criminosa e procedeu sua abordagem, tratando-se do conduzido presente **CELSO SANTANA NETO, de cinquenta e seis anos de idade**; QUE a princípio CELSO negou a autoria do furto, bem como que estivesse na posse dos objetos subtraídos; QUE o mesmo então foi encaminhado para o setor de raio-X, onde durante o procedimento de buscas, ele tentou dispensar dois frascos de perfumes, no entanto, a funcionária da loja, CRISTIANY SANTOS RODRIGUES, que acompanhava o procedimento, de pronto reconheceu tais bens; QUE o conduzido CELSO acabou por admitir então a autoria do furto, sendo o mesmo encaminhado para uma unidade da PMMG para o registro do boletim de ocorrência; QUE CRISTIANY fez constar no registro que conforme imagens do sistema de câmeras do estabelecimento, na data 29/07/2021, o **conduzido CELSO havia praticado outro furto na loja, sendo naquela ocasião subtraído três frascos de perfumes, relacionados no boletim de ocorrência lavrado na ocasião REDS:2021-036502040-001**; QUE o depoente teve acesso a tais imagens sendo constatado de que o conduzido CELSO de fato também é o autor de tal prática criminosa; QUE o conduzido CELSO é natural do Estado do Pará, e declarou endereço na cidade do Rio de Janeiro, bem como ser militar reformado da Marinha. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, o qual, após lido e confirmado, assina com o(a) CONDUTOR(A) e comigo, Escrivã(o) que o digitei.



**DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE  
PLANTAO/VESPASIANO**  
PRAÇA DA JUVENTUDE, 14 - JARDIM DA GLÓRIA - VESPASIANO

**Nº PCnet: 2021-210-002811-005-010867485-41**

**Nº FATO/REDS: 2021-036924795-001**

**AUTORIDADE POLICIAL: VANDERLAN DE OLIVEIRA MACHADO**

**CONDUTOR(A): CLAUDIO MARCIO TEIXEIRA DA CUNHA**

**CONDUTOR(A): CELSO SANTANA NETO**

**ESCRIVÃ(O): FABIANE JACQUELINE DOS SANTOS**

**Nº PCnet: 2021-210-002811-005-010867485-41****Nº FATO/REDS: 2021-036924795-001****APFD****AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO**

Passou a Autoridade Policial a proceder à oitiva da primeira TESTEMUNHA, **CRISTIANY SANTOS RODRIGUES**, Casado, nacionalidade Brasileira, natural de VESPASIANO, nascido(a) aos 14 de Junho de 1982, filho(a) de JERONICE GOMES DOS SANTOS e CICERO SOARES DOS SANTOS, RG nº 13151461 / SSP, CPF nº 05546336633, Ensino médio completo (2º grau), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com endereço no(a) RODOVIA LMG 800, 8, LOJA DUFRY, bairro **AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS**, CONFINS - MG, CEP 33500000, telefone . Aos costumes, disse: nada. Compromissada, na forma da Lei, sabendo ler e escrever e, inquirida sobre os fatos, respondeu QUE a depoente trabalha há treze anos como líder de vendas na unidade do comércio **“Dufry do Brasil – Duty Free Shopping”**, que fica na área de embarque do aeroporto de Confins; QUE confirma as informações prestadas tantos aos policiais federais, quanto aos policiais militares, relativas ao furto de dois frascos de perfumes ocorridos nesta data na loja, praticado pelo conduzido CELSO; QUE a ação criminosa foi registrada pelo circuito interno de vídeo monitoramento, sendo visível que o conduzido CELSO pegou os dois frascos dos perfumes expostos à venda e colocou dentro de uma bagagem de mão que trazia consigo, e ficou ainda por algum tempo circulando pela loja antes de sair; QUE o setor responsável pelo monitoramento de câmeras do aeroporto foi comunicado, estes que **acionaram a Polícia Federal**; QUE confirma que quando o conduzido CELSO foi determinado esvaziar o conteúdo de sua bagagem, na esteira do raio-X, o mesmo tentou se desfazer dos dois frascos de perfume **subtraídos os deixando na esteira**, diante do que imediatamente a depoente alertou ao Agente de Polícia Federal que diligenciava na intervenção, o qual de pronto arrecadou o material; QUE a depoente confirma também que o conduzido **CELSO** é o autor da **subtração de outros três frascos de perfume da loja ocorrido em 29/07/2021**, fato também registrado pelas câmeras do estabelecimento, sendo solicitado registro do boletim de ocorrência a posteriori, uma vez que o furto só foi constatado um dia depois do ocorrido; QUE os dois perfumes subtraídos nesta data são um da marca Dolce & Gabana, que estava sendo vendido ao preço de quinhentos e cinquenta e cinco reais, e outro da marca Yves Saint Laurent, cujo valor era de quinhentos e trinta e quatro reais; QUE os perfumes subtraídos na ocasião anterior foram relacionados no boletim de ocorrência com marca, nome da fragrância e volume dos frascos; QUE neste ato foi restituído à depoente os dois frascos de perfumes ora recuperados; QUE as imagens do sistema de vídeo monitoramento da loja estão armazenadas e à disposição da Polícia Civil. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, o qual, após lido e confirmado, assina com a TESTEMUNHA e comigo, Escrivã(o) que o



**DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE  
PLANTAO/VESPASIANO**  
PRAÇA DA JUVENTUDE, 14 - JARDIM DA GLÓRIA - VESPASIANO

**Nº PCnet: 2021-210-002811-005-010867485-41**

**Nº FATO/REDS: 2021-036924795-001**

digitei.

**AUTORIDADE POLICIAL: VANDERLAN DE OLIVEIRA MACHADO**

**TESTEMUNHA: CRISTIANY SANTOS RODRIGUES**

**CONDUZIDO(A): CELSO SANTANA NETO**

**ESCRIVÃ(O): FABIANE JACQUELINE DOS SANTOS**

**Nº PCnet: 2021-210-002811-005-010867485-41****Nº FATO/REDS: 2021-036924795-001****APFD****AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO**

Passou a Autoridade Policial a coletar as informações do primeiro CONDUZIDO(A), **CELSO SANTANA NETO**, Casado, nacionalidade Brasileira, natural de MARABA, nascido(a) aos 20 de Julho de 1965, filho(a) de **TEREZINHA DOS SANTOS SANTANA** e **JOSE RIBAMAR SANTANA**, Ensino médio completo (2º grau), com endereço no(a) **OUTROS CATUMBI, DE, 68, bairro CATUMBI, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20251440**, telefone . Sabendo ler e escrever, o conduzido foi cientificado pela Autoridade Policial quanto a seus direitos e garantias fundamentais do art.5º da CRF/88, dentre eles, o de ficar calado, a assistência de Advogado e de seus familiares; o de ter sua integridade física e moral respeitadas; à identificação dos responsáveis pela sua prisão/apreensão e interrogatório; o direito de ter sua prisão/apreensão comunicada à pessoa que indicar, qual seja, que não deseja que sua prisão seja comunicada a qualquer pessoa.. Ao seu interrogatório respondeu que o declarante admite que nesta data subtraiu dois frascos de perfumes em uma loja “Dufry Brasil” no aeroporto de Confins, enquanto aguardava para embarcar em um voo com destino ao Rio de Janeiro, onde reside; QUE foi abordado por um Agente de Polícia Federal, sendo os referidos perfumes recuperados em posse do declarante; QUE nega, no entanto, que tenha sido autor de **outro furto de perfumes** ocorrido **no dia 29/07/2021**, na mesma loja; QUE de fato esteve no aeroporto na referida ocasião uma vez que estava indo para o Estado do Pará, de onde é natural, para o enterro de uma irmã sua, fazendo uma parada no aeroporto de Confins, mas nega que tenha praticado tal furto; QUE confirma ser militar da Marinha reformado, e **alega ser “cleptomaníaco”**, sendo **foi justamente em razão de tal distúrbio que foi posto na inatividade**; QUE não possui filhos. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, o qual, após lido e confirmado, assina com os CONDUZIDO(A) e comigo, Escrivã(o) que o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: VANDERLAN DE OLIVEIRA MACHADO



**DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE  
PLANTAO/VESPASIANO**  
PRAÇA DA JUVENTUDE, 14 - JARDIM DA GLÓRIA - VESPASIANO

**Nº PCnet: 2021-210-002811-005-010867485-41**

**Nº FATO/REDS: 2021-036924795-001**

**CONDUZIDO(A): CELSO SANTANA NETO**

**ESCRIVÃ(O): FABIANE JACQUELINE DOS SANTOS**